

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020250220000142



Unidade responsável

SEC.MUNIC.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO

Prefeitura Municipal de Crateús



Data

12/03/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Crateús enfrenta, atualmente, desafios significativos decorrentes da insuficiência de recursos disponíveis para atender a uma demanda crescente por projetos de infraestrutura. Essa situação é agravada pela incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos devidamente atualizados, comprometendo a capacidade de desenvolvimento urbano sustentado. Esse cenário está fundamentado no processo administrativo, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda, e apoiado em indicadores que evidenciam a urgente necessidade de melhoria nas condições urbanas e na eficácia dos serviços públicos prestados à população.

O impacto institucional e operacional advindo da não contratação se traduziria em graves prejuízos sociais e econômicos. A inexistência de projetos adequados comprometeria a continuidade de serviços públicos essenciais e resultaria na ineficiência das obras de infraestrutura planejadas, prejudicando significativamente a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, estaria em desacordo com os princípios de interesse público e eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, já que não atender o aumento das demandas urbanas representaria um entrave ao desenvolvimento social e econômico do município.

Com a contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, pretende-se assegurar o desenvolvimento contínuo e sustentável das áreas urbanas de Crateús. Os resultados esperados incluem a modernização e adequação da infraestrutura urbana às normas técnicas vigentes, estímulo à eficiência energética e promoção de soluções sustentáveis. Esta ação está em alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração, permitindo a continuidade de serviços, o cumprimento de metas urbanísticas e a melhoria substancial de desempenho

operacional, conforme princípios da economicidade e planejamento detalhados na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação é imprescindível para atender as necessidades específicas do Município de Crateús, constituindo medida estratégica para superar as insuficiências estruturais e alcançar os objetivos institucionais consolidados no processo administrativo. Este entendimento está em conformidade com os princípios estabelecidos pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a eficácia e a legalidade do presente processo de contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	IZAMARA GOMES DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pelas Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde e Educação de Crateús/CE visa à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fundamentais para atender à crescente demanda de infraestrutura e melhorias urbanas no município. Esta demanda é respaldada por indicadores de desenvolvimento urbano e demandas operacionais que exigem melhorias estruturais, tais como pavimentação viária e sistemas de saneamento, alinhando-se aos objetivos estratégicos de promover um ambiente urbano sustentável e eficiente. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para o objeto incluem a adequação dos projetos às normativas técnicas, a consideração das condições climáticas locais, e a integração de princípios de sustentabilidade, como eficiência energética e uso de materiais certificados, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dada a especificidade dos projetos a serem desenvolvidos, é tecnicamente justificado não utilizar o catálogo eletrônico de padronização, devido à ausência de itens compatíveis no sistema local ou nacional, assegurando que os projetos contemplam as especificidades de Crateús. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, a menos que características técnicas específicas o tornem imprescindível para atender à demanda, respeitando processos administrativos que comprovem a adequação ou inadequação das soluções padronizadas.

A entrega e execução dos projetos deverão ser eficientes, impondo a necessidade de fornecedores que demonstrem capacidade para atender aos requisitos mínimos técnicos demandados e condições operacionais, assegurando suporte técnico e, quando aplicável, provas de conceito. Não serão considerados bens de luxo, conforme o art. 20 e o Decreto nº 10.818/2021, aplicando-se critérios de sustentabilidade pertinentes, como o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, seguindo as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, salvo justificativas técnicas para a sua ausência.

Os requisitos fundamentais para orientar o levantamento de mercado incluem a capacidade dos fornecedores de atender às especificidades técnicas, operacionais e de sustentabilidade delineadas, sem restringir desnecessariamente a competição, permitindo flexibilizações quando adequadamente justificadas e alinhadas com a necessidade concreta. Em resumo, os requisitos definidos são fundamentados no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica para orientar o levantamento de mercado, contribuindo para a futura seleção da solução mais vantajosa para a Administração, de acordo com o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V, é essencial ao planejamento da contratação, analisando o mercado do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação' para prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. A pesquisa de mercado foi realizada por meio de contatos diretos com fornecedores e análise comparativa de contratações similares realizadas por outras administrações públicas, complementada por consultas a fontes públicas confiáveis, como estudos setoriais e portais institucionais.

Foram identificadas inovações cabíveis ao objeto, como a adoção de tecnologias sustentáveis e serviços otimizados, que são relevantes para atender às especificidades descritas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e as características dinâmicas do mercado. A necessidade de desenvolvimento urbano sustentado, integrando eficiência energética e recursos renováveis nos projetos de engenharia e arquitetura, destaca-se como prioridade.

Na análise comparativa das alternativas identificadas, consideraram-se critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Foram avaliadas as possibilidades de compra versus locação e desenvolvimento interno versus terceirização, conforme as diretrizes do art. 44. A alternativa de terceirização se mostrou mais vantajosa devido à expertise exigida e à flexibilidade necessária para responder prontamente às demandas do município.

A alternativa selecionada demonstra eficiência e economicidade, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e à 'Solução como um Todo', enquanto equilibra inovação com custos otimizados. Esta escolha também se mostra viável operacionalmente, atendendo aos requisitos técnicos e às restrições mercadológicas. A terceirização, portanto, é recomendada pela sua capacidade de incorporar inovações e técnicas modernas, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

Recomenda-se a abordagem mais eficiente, com base no levantamento de mercado, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11. O equilíbrio entre custo-benefício e a conformidade legal é essencial, subentendendo-se a modalidade de licitação a ser definida posteriormente, considerando o sistema de registro de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo do Registro de Preços

O objetivo principal deste **Registro de Preços** é estabelecer as condições para a contratação futura e eventual de empresas especializadas na elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura. Estes serviços visam atender as demandas do município de Crateús/CE, tanto em projetos de infraestrutura, como em obras públicas e outras iniciativas que requeiram intervenção técnica de engenharia e arquitetura.

Escopo dos Serviços

Os serviços contratados serão relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura e poderão incluir, mas não se limitam a:

Os serviços compreendem os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da Contratante ou projetos Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos desde os estudos preliminares.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: Os serviços de engenharia, compreenderão as seguintes áreas de abrangência:

- a) **Projetos de engenharia civil**, compreendendo: projetos estruturais, projetos arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de terraplanagem, bueiros e galerias, projetos de pavimentação, projetos de combate contra incêndio, entre outros;
- b) **Projetos de engenharia sanitária**, compreendendo: projetos das instalações prediais de água e esgoto sanitário (hidros sanitários), projetos de saneamento básico como abastecimento de água, estação de tratamento de lodo, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagens de águas pluviais, entre outros;
- c) **Projetos de engenharia elétrica**, compreendendo: alta e baixa tensão, sistema de proteção de descarga atmosférica – SPDA, sistema fotovoltaico e subestação;
- d) **Projetos de desenvolvimento urbano**, compreendendo: paisagismo, entre outros;
- e) **Projetos de maquetes eletrônicas**, compreendendo: o desenvolvimento dos projetos em 3D;
- f) **Projetos de desenvolvimento de rede lógica**, compreendendo projetos de rede interna estruturada de telecomunicações;
- g) **Projetos de reformas**, compreendendo: levantamento in loco e o desenvolvimento de projetos necessários à execução de reformas em construções civis;
- h) **Atualização de Projetos** compreendendo: o levantamento in loco e o desenvolvimento dos projetos de recapeamento e duplicação em pavimentações;